

LEI Nº 869/2008, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2008.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º..... Fica aberto no orçamento municipal de 2008, de conformidade com a Lei Municipal nº 812, de 19 de dezembro de 2007, o crédito suplementar sob a seguinte classificação orçamentária:

0201.041220002.2.009 – AUXILIO FINANCEIRO A ENTIDADE

(23) 33350410102 – Auxílios.....R\$ 8.480,00

TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R\$ 8.480,00

Art. 2º..... O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto por redução orçamentária.

0501.226630093.2.031 – MANUTENÇÃO DO BRITADOR

(102) 3339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00

0504.226620092.1.015 – CONSTRUÇÃO PRÉDIO INDUSTRIAL

(872) 3449051 – Obras e Instalações.....R\$ 1.000,00

0801.206010076.2.104 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA

(302) 3339030 – Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

(303) 3339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 400,00

(304) 333903999 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 500,00

0801.206060087.2.105 – MANUTENÇÃO CONVENIO COM EMATER

(306) 33390399902 – Associações, Federações e Confederações.....R\$ 640,00

0901.278130104.2.111 – MANUTENÇÃO CALENDÁRIO DE EVENTOS

(319) 3339030 – Material de Consumo.....R\$ 1.970,00

0901.278130104.2.113 – MANUTENÇÃO PARQUE DE EVENTOS

(326) 3339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00

0901.278130104.2.114 – REMODELA. MANUT.PRAÇAS PARQUES E JAR

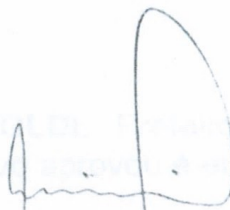
(330) 3449051 – Obras e Instalações.....R\$ 970,00

TOTAL REDUÇÃO..... R\$ 8.480,00

TOTAL GERAL..... R\$ 8.480,00

Art. 3º..... Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 13 dias do mês de novembro de 2008.



LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal

REG. NO LIVRO DE
nº 869 à fl. 394
Em 13 11 2008

Secretário Geral

Certifico que a presente Lei
foi publicada no quadro mural no hall de en-
trada da Prefeitura no dia 13 11 2008

Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Governo

LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal